



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

PROJETO DE LEI nº 46/2021

“Dispõe sobre a criação no âmbito do município de Campos Gerais/MG, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, de curso PRÓ-ENEM dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais/MG, por meio de seus vereadores, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Campos Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, curso PRÓ-ENEM, com intuito de preparação de jovens e adolescentes para o ingresso no Ensino Superior por intermédio do Exame Nacional do Ensino Médio.

Art. 2º - O programa supracitado consiste em disponibilizar para os estudantes da rede pública de ensino, aulas de revisão do ensino médio, nas disciplinas de português, redação, literatura, filosofia, sociologia, matemática, química, física, biologia, geografia, história, inglês, para aqueles que estão cursando o último ano do ensino médio ou já concluíram na rede pública de ensino.

Art. 3º - As aulas serão diárias e terão carga horária de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) horas semanais, e serão sempre ministradas no período noturno, no Polo da Faculdade Aberta do Brasil.

Art. 4º - Para inscrever-se no programa “PRÓ-ENEM”, é necessário que o candidato atenda os seguintes requisitos:

- I. Tenha cursado o ensino médio em escolas públicas;
- II. Comprove impossibilidade de custear um curso particular para os fins especificados nesta Lei, com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos (IBGE) vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

III. Seja residente no município.

§ 1º - O aluno que está concluindo o último ano do ensino médio também poderá inscrever-se.

§ 2º - A triagem para seleção dos alunos aptos a participarem do programa será feita exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º - O aluno não poderá participar deste programa por mais de 02 (dois) anos consecutivos.

§ 4º - Fica autorizada a criação do curso PRÓ-ENEM municipal para os candidatos que se enquadrem no artigo 3º desta Lei.

§5º - Considerando que o programa trata-se de cadastramento, e de vagas limitadas por análise socioeconômica, não poderão os beneficiários faltarem por 03 (três) vezes consecutivas sem justificativa, sob pena de exclusão do programa.

Art. 5º - Para fins do que dispõe esta lei, o município deverá por meio da Secretaria de Educação e Cultura, contratar os professores para ministrar as referidas aulas, e celebrar convênios com a rede pública e particular, com o intuito de angariar materiais para o programa.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, publicará Decreto no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei. Informando o número de vagas ofertadas a cada ano, e o período de inscrição para participação.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará, anualmente, a relação dos participantes deste programa que lograrem êxito em seus objetivos, conforme descrito no caput do artigo 1º desta Lei, considerando que trata-se de um programa social, para atender jovens que não possuem condições financeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

Art. 8º - As despesas para instalação e manutenção deste programa serão atendidas com a previsão constante na Lei Orçamentária deste exercício para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suplementadas se necessário, por dotação orçamentária já existente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias anteriores.

Plenário da Câmara de Vereadores de Campos Gerais, 24 de junho de 2021.

De autoria dos seguintes vereadores: **Maria de Oliveira Rocha Pereira**

Alex de Castro Barroso

Ednaldo Gilberto de Carvalho

Ednaldo Gilberto de Carvalho
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL

Keila Renata dos Santos

Maria Ângela Ferreira Leite

Marcos de Novais

Romulo do Nascimento Junior

Sávio Araújo Branquinho

Sidinei Novais Campos

Vanessa Ap. Pereira Gomes

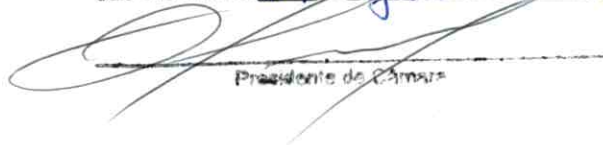
Vanessa A. Pereira Gomes
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL

Vitor Francisco de Paula

Alex de Castro Barroso
VICE - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado em única discussão/e por 8 votos 0

Sala das Sessões 29 de junho de 2021



Presidente de Câmara

Câmara Municipal de São Paulo
VEREADOR
VANDERLEI DE SOUZA

Câmara Municipal de São Paulo
VEREADOR
VANDERLEI DE SOUZA

Câmara Municipal de São Paulo
VEREADOR
VANDERLEI DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

JUSTIFICATIVA

O direito a educação deve ser garantido a todos os munícipes, inclusive por previsão legal contida na Constituição Federal de 1988. Em especial em tempos de pandemia em que as escolas estão lecionando de forma remota, é necessário criar programas e mecanismos para que o ensino não seja tão prejudicado.

Assim, diante de tal fato, o presente projeto objetiva amparar os estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, para que possam adquirir maior bagagem ou revisem o conhecimento já adquirido, para que possam prestar o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

O presente projeto de lei, encontra-se amparado na constitucionalidade, legalidade, assim submetemos à apreciação do presente projeto de lei, objetivando a sua aprovação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Campos Gerais/MG, 24 de junho de 2021.

de autoria dos seguintes vereadores: **Maria de Oliveira Rocha Pereira**

Alex de Castro Barroso

Ednaldo Gilberto de Carvalho

Keila Renata dos Santos

Maria Ângela Ferreira Leite

Marcos de Novais

Romulo do Nascimento Junior

Sávio Araújo Branquinho

Sidinei Novais Campos

Vanessa Ap. Pereira Gomes

Vitor Francisco de Paula

Ednaldo Gilberto de Carvalho
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL

Vanessa A. Pereira Gomes
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL

Alex de Castro Barroso
VICE - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL